



**IPJ ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA**  
**CNPJ 89.538.532/0001-90 – NIRE 43.200.030.634**  
**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

Alteração, que entre si fazem:

ITACIR CADORE, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, contador, natural de Antonio Prado/RS, residente e domiciliado nesta Capital a Rua Prof. Leopoldo Tietbohl, nº 55, Bairro Jardim Sabará, CEP 91225-240, portador da Cédula de Identidade nº 1006843311 emitida pela SSP/RS em 16.06.1977, e inscrito no CPF sob o nº 050.155.960-49 e inscrito no CRC/RS sob o nº 15.613; **PAULO GILBERTO BARFKNECHT**, brasileiro, separado judicialmente, contador, natural de Getúlio Vargas/RS, residente e domiciliado nesta Capital na Travessa Pesqueiro nº 60 Apto. nº 601, Bairro Cidade Baixa, CEP 90050-260, portador da Cédula de Identidade nº 5007050189 emitida pela SSP/RS em 15.09.1987, e inscrito no CPF sob o nº 184.978.290-34 e inscrito no CRC/RS sob o nº 30.852; **JORGE LUIZ CALDART**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, contador, natural de Erechim/RS, residente e domiciliado nesta Capital a Rua Dom Diogo de Souza nº 680 Apto nº 411 Bairro Cristo Redentor, CEP 91350-000, portador da Cédula de Identidade nº 1021413065 emitida pela Secretaria da Justiça do Trabalho e da Cidadania do RS em 10.05.1994, e inscrito no CPF nº 162.557.040-68 e inscrito no CRC/RS sob o nº 28.884; **ADILO BORGHETTI**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, contador, natural de Getúlio Vargas/RS, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Gonçalves Dias nº 603 apto nº 502, CEP 90130-061, portador da Cédula de Identidade nº 1016392597 emitida pela SSP/RS em 12.01.1981, e inscrito no CPF nº 008.031.380-91, inscrito no CRC/RS sob o nº 12.499. **ÚNICO** sócios da sociedade simples limitada **IPJ ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA**, estabelecida nesta Capital, à Avenida França nº 1311, conjuntos nº 301 e 302, Bairro São João CEP 90230-220 em Porto Alegre/RS, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.538.532/001-90, e registrada no CRC/RS sob o nº 021.369, e NIRE nº 43.200.030.634, e com sua última alteração contratual arquivada no Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Porto Alegre sob o nº 45.197 as Fls. 277-F do livro A nº 42, conforme as seguintes cláusulas e condições:

- Primeira: A sociedade a partir desta data passará a adotar a denominação social de **IPJ SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**.
- Segunda: A sociedade passa a ter por objeto a prestação de serviços de contabilidade em geral;
- Terceira: Continuam em vigor as demais cláusula não alteradas ou modificadas por este instrumento.
- Quarta: Os sócios resolvem consolidar o contrato social da sociedade conforme segue:

*Do Nome Empresarial, Objeto, Duração, Sede e Foro*

- Primeira: **IPJ SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**, é uma sociedade simples limitada, que se regerá por este contrato e legislação vigente.
- Segunda: A sociedade tem por fins e objeto a prestação de serviços de contabilidade em geral;
- Terceira: A sociedade terá duração por prazo indeterminado e o início das atividades foi no dia 30 de junho de 1978.
- Quarta: A sociedade tem sede e foro no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, na Avenida França nº 1311, conjuntos nº 301 e 302, CEP 90320-220, podendo, por deliberação de sua gerência, abrir ou fechar filiais, escritórios, agências ou depósitos no país ou no exterior.

Handwritten signatures and the number 1530915.



*Do Capital Social e das Quotas*

Quinta: O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizado pelos sócios dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de capital no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), é distribuído como segue:

Itacir Cadore	25,00%	R\$ 30.000,00
Paulo Gilberto Barfknecht	25,00%	R\$ 30.000,00
Jorge Luiz Caldart	25,00%	R\$ 30.000,00
Adilo Borghetti	25,00%	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>RS120.000,00</b>

Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sétima: É expressamente vedado aos sócios penhorar ou caucionar suas quotas.

*Do Direito de Preferência*

Oitava: Os sócios, na proporção de sua participação, depois a sociedade, tem preferência na subscrição e na aquisição das quotas dos que desejarem aliená-las, em igualdade de preço e condições com terceiros.

Nona: O sócio que desejar transferir a totalidade de suas quotas, ou apenas parte delas, deverá comunicar, por escrito, tal fato aos demais sócios e a sociedade, indicando nome, qualificação e endereço do pretendente, bem como o preço e as condições ajustados. Os demais sócios terão um prazo de 60 (sessenta) e a sociedade de 61 (sessenta e um) dias, contados da data do aviso ao último sócio, para exercêrem o direito de preferência que lhes é assegurado na cláusula anterior.

Parágrafo Único : Caso os demais sócios e a sociedade não manifestem interesse em adquirir as quotas oferecidas, ou manifestem interesse em adquirir apenas parte delas, o sócio ofertante poderá transferi-las, integralmente ou o saldo remanescente, ao pretendente indicado, pelo mesmo preço e condições ofertados, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao término do prazo acima estipulado, sob pena de ter que repetir os procedimentos previstos nesta cláusula.

*Da Administração*

Décima: A sociedade será administrada pelos sócios Itacir Cadore, Paulo Gilberto Barfknecht, Jorge Luiz Caldart e Adilo Borghetti em conjunto ou separadamente, podendo representar a mesma em juízo ou fora dele em todos os atos e contratos e praticar todos os atos necessários para que sejam alcançados os objetivos sociais, com as ressalvas estabelecida nos parágrafos que seguem:

Parágrafo Primeiro: Toma-se necessário a assinatura de 2 (dois) sócios para adquirir, alienar ou hipotecar imóveis.

Parágrafo Segundo: Para os demais atos administrativos, torna-se necessário somente uma assinatura.

Parágrafo Terceiro: É vedado aos administradores usar o nome empresarial para avais, fianças, ou abonos de mero favor para fins que não sejam do objetivo social.

Handwritten signatures and the number 1530915.



**ASSESSORIA  
& AUDITORIA**



**Parágrafo Quarto:** Os administradores terão uma retirada mensal a título de pró-labore o qual será estipulado de comum acordo entre os mesmos

*Do Exercício Social e Resultados*

**Décima Primeira:** O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantados o balanço geral e as demais demonstrações financeiras da sociedade na forma da Lei.

**Décima Segunda:** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda, e o saldo remanescente, se houver, terá a destinação que for deliberada pelos quotistas, na forma da cláusula Décima Nona, podendo permanecer, no todo ou em parte, na conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados.

**Parágrafo Primeiro:** Deliberada a distribuição do resultado remanescente, no todo e/ou em parte, este será rateado entre os quotistas na proporção das suas participações no capital social.

**Parágrafo Segundo:** Os prejuízos, quando deliberado o seu rateio, também serão suportados pelos quotistas na proporção de suas quotas no capital social.

**Parágrafo Terceiro:** Durante o exercício social poderão os sócios deliberar pela distribuição antecipada do resultado, que será rateado entre os quotistas na proporção das suas participações no capital social.

*Da Dissolução, do Falecimento ou Interdição de Sócios*

**Décima Terceira:** A sociedade somente se dissolverá conforme deliberação dos sócios, observada a cláusula Décima Nona, como nos casos previstos em Lei.

**Parágrafo Único:** Ocorrendo a dissolução da sociedade, os sócios nomearão, entre si, seu liquidante, devendo, no ato da nomeação, estabelecer os poderes e os deveres do liquidante, bem como o prazo máximo no qual este deverá efetivar a liquidação.

**Décima Quarta:** A morte, dissolução, incapacidade ou retirada de sócio não acarretará a dissolução da sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** No caso de morte ou dissolução, os sucessores do sócio falecido ou dissolvido ingressarão na sociedade com todos os direitos e obrigações de sócio que o sucedido possuía.

**Parágrafo Segundo:** No caso de incapacidade, o sócio incapacitado permanecerá na sociedade com todos os direitos e obrigações de sócio, por intermédio do seu representante legal.

**Parágrafo Terceiro:** A continuidade do sócio incapacitado na sociedade e, também, o ingresso dos sucessores do sócio falecido, acima previstos, dependerá da aprovação dos demais sócios expressa em deliberação social tomada na forma disposta na cláusula Décima Nona.

*Da Retirada de Sócio*

**Décima Quinta:** O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, sendo seus haveres apurados e pagos na forma estabelecida nas 3 (três) cláusulas seguintes.

1530915



*Da Apuração e Pagamento dos Haveres dos Sócios*

**Décima Sexta:** No caso de dissolução da sociedade, efetuada a liquidação do ativo e pago o passivo, o saldo remanescente será distribuído entre os sócios na proporção de suas participações sociais, e pago na forma estipulada na cláusula **Décima Oitava**.

**Décima Sétima:** Na hipótese de retirada de sócio ou de não ingresso de sucessores de sócio por qualquer motivo, inclusive por não ter havido a aprovação estipulada na cláusula **Décima Quarta** supra, proceder-se-á a apuração dos respectivos haveres, conforme balanço especial de situação levantado com a finalidade específica de verificação do valor do patrimônio líquido da sociedade, a preços de mercado, dentro de 30 (trinta) dias do evento.

**Parágrafo Primeiro:** O balanço de gestão será considerado na apuração dos haveres do sócio retirante não apenas com base para a plena verificação física e contábil dos bens, direitos e obrigações componentes do ativo e passivo da sociedade, tendo em vista este apresentar apenas valores escriturais, os quais não terão qualquer relevância para o balanço estipulado no caput desta cláusula.

**Parágrafo Segundo:** A data da retirada do sócio para fins de apuração de seus haveres será a do término do prazo estipulado na cláusula **Décima Quinta** ou, se for o caso, o trigésimo dia após o seu falecimento, esta data poderá ser alterada para antes dos prazos aqui estabelecidos, por deliberação da totalidade dos demais sócios que permanecerem na sociedade.

**Parágrafo Terceiro:** O valor dos haveres do sócio falecido ou retirante, por qualquer motivo, será equivalente a percentagem de sua participação social sobre o valor do patrimônio líquido apurado no balanço especial de situação previsto no caput desta cláusula.

**Décima Oitava:** O pagamento dos haveres do sócio será efetuado na forma aprovada pelos sócios, expressa em deliberação social tomada na forma disposta na cláusula **Décima Nona**, ficando desde já autorizada a realização de dação em pagamento ou operação equivalente, sendo que, se for deliberado o pagamento total ou parcial em moeda corrente nacional, este deverá ser feito em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de igual valor, corrigido monetariamente, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data da apuração dos haveres.

**Parágrafo Único:** Sendo o pagamento efetuado através de dação em pagamento ou operação equivalente, com bens de propriedade da sociedade, deverá este ser realizado no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da apuração dos haveres

*Das Deliberações Sociais*

**Décima Nona:** Os sócios sempre votarão proporcionalmente a suas respectivas participações no capital social, e as deliberações sociais, serão tomadas de acordo com o artº 1.076 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

**Parágrafo Único:** As deliberações que não envolvam matéria de que trata o artº 997, poderão ser tomadas por maioria absoluta de votos, mantida em qualquer hipótese a proporção das quotas do capital social.

Handwritten signatures and stamps, including the number 1530915.



*Das Disposições Gerais*

**Vigésima:** Os casos omissos neste contrato serão regulados de acordo com a Legislação atinentes as sociedades simples de responsabilidade limitada.

**Vigésima Primeira:** O presente contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.

**Vigésima Segunda:** Fica eleito o foro de Porto Alegre-RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes deste instrumento.


*Declaração*

**Vigésima Terceira:** Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos no parágrafo 1º do artigo 1.011 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.


E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, emitidas por processamento eletrônico, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Porto Alegre-RS, 25 de dezembro de 2006.

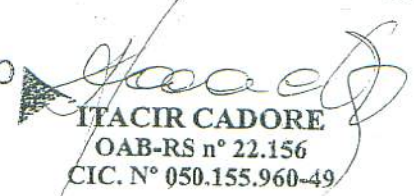
6.º TABELIONATO  
Porto Alegre

  
Itacy Cadore  
CI: 1006843311

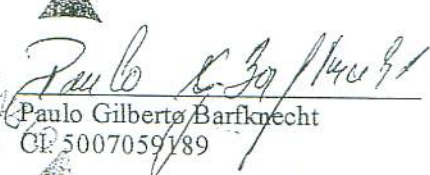
  
Adilo Borghetti  
CI: 1016392597


  
Ires Maria Batistelli  
CI: 6084442083


6.º TABELIONATO  
Porto Alegre

  
**ITACIR CADORE**  
OAB-RS nº 22.156  
CIC. Nº 050.155.960-49

6.º TABELIONATO  
Porto Alegre

  
Paulo Gilberto Barfknecht  
CI: 5007059189

  
Jorge Luiz Caldart  
CI: 1021413065

  
Tatiana Freitas Fraga  
CI: 5052571691

6.º TABELIONATO  
Porto Alegre

Testemunhas

  
1530915





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

PROCESS - Proc. nº 168 13 Fl. 165/166

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IPJ SERVICOS CONTABEIS LTDA - EPP  
CNPJ: 89.538.532/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:09:57 do dia 05/05/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2014. ✓

Código de controle da certidão: 726B.263A.1037.DC31

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CPA/RPS - PROG. Nº 68 B Fl. 166/160

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 89.538.532/0001-90 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO                  CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 03/10/1978
NOME EMPRESARIAL IPJ SERVICOS CONTABEIS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 39.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV FRANCA	NÚMERO 1311	COMPLEMENTO CONJUNTOS 301 E 302	
CEP 90.230-220	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO	MUNICIPIO PORTO ALEGRE	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

emitido no dia 05/05/2014 às 17:06:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

*Assinatura*  
 05/05/2014  
 Sdu

**Consulta Optantes**

---

**Identificação do Contribuinte**

CNPJ : 89.538.532/0001-90

Nome Empresarial : IPJ SERVICOS CONTABEIS LTDA - EPP

**Situação Atual**

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2009

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

**Períodos Anteriores**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

**Agendamentos (Simples Nacional)**

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

**Eventos Futuros (Simples Nacional)**

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

**Eventos Futuros (SIMEI)**

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

[Voltar](#)